



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 1.949/2023/GM-MDA/MDA

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília/DF  
(E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

URGENTE

**Assunto: Requerimento de Informação nº. 1994/2023.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1303417/2023.

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 297/2023, pelo qual se formaliza perante este Ministério o Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria da Deputada Coronel Fernanda (PL/MT), que "requer o envio de solicitação de informação ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, no sentido de fornecer todos os dados relacionados às regularizações fundiárias que o INCRA efetivou na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA)".

2. Em resposta aos questionamentos do requerimento em epígrafe, apresentamos Planta T.I. Kapôt Nhinore (anexo III) e Planilhas de áreas Certificadas - Sigef (anexo IV) áreas Registradas - Sigef (anexo V) e áreas Certificadas SNCI (anexo VI), referentes à localização das ocupações incidentes na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA) contendo todos os dados solicitados.

3. São as informações apresentadas para o momento, mantendo-se este Ministério à disposição.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Anexos:

I - Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 297/2023 (SEI nº 30836003);  
II - Requerimento de Informação nº. 1994/2023 (SEI nº 30836009);

a T.I. Kapôt Nhinore (SEI nº 32706967);

Iha de áreas Certificadas - Sigef (SEI nº 32707001);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mapa.mt.gov.br/autenticidade/assinatura/camara.leg.br/> /codArquivo=001-238101

2381017

V - Planilha áreas Registradas - Sigef (SEI nº 32707038); e  
VI - Planilha áreas Certificadas SNCI (SEI nº 32707069).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 20/12/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **32726343** e o código CRC **2BB7B90A**.

---

Referência: Processo nº 1303417/2023

SEI nº 32726343

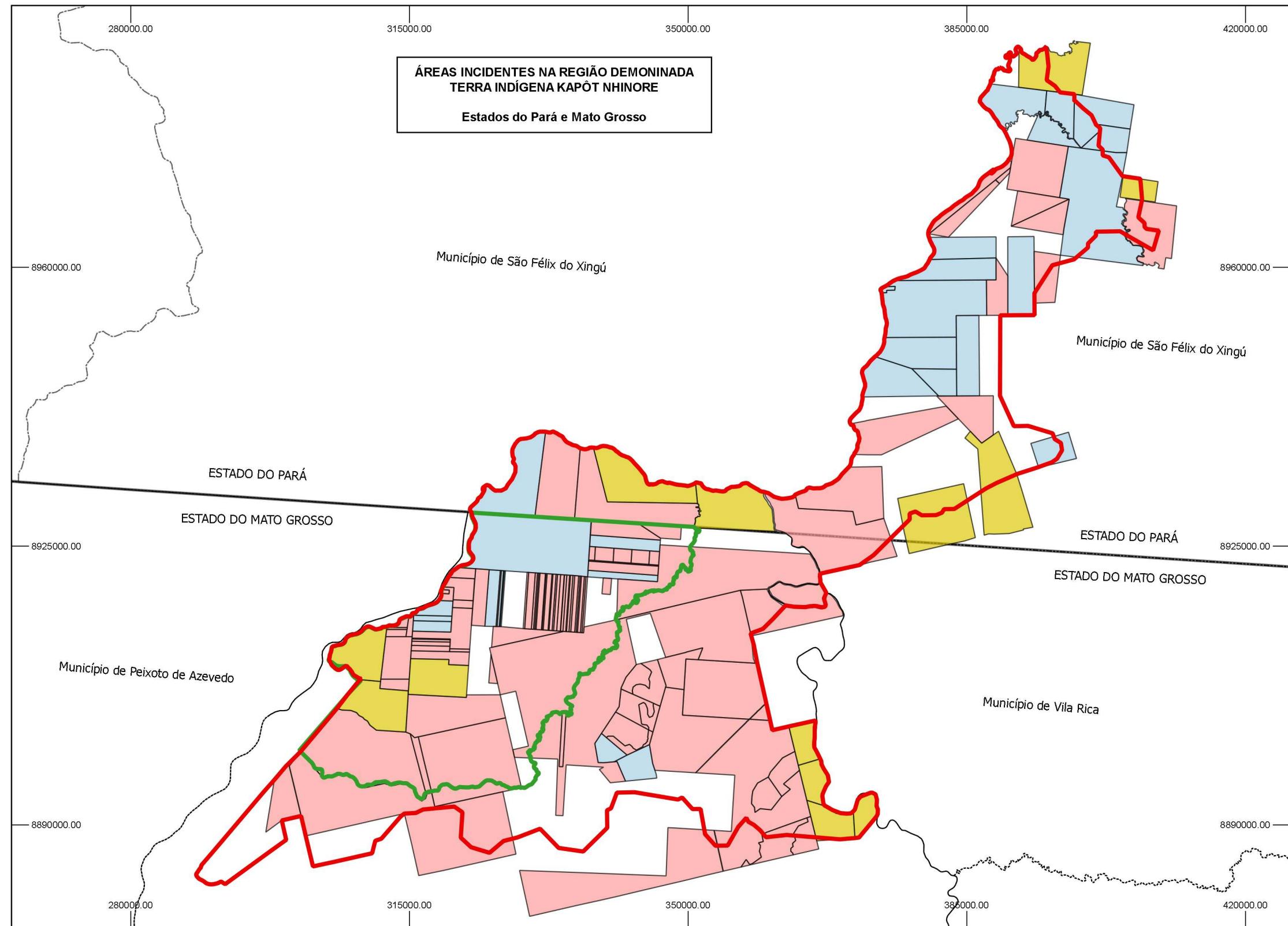


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

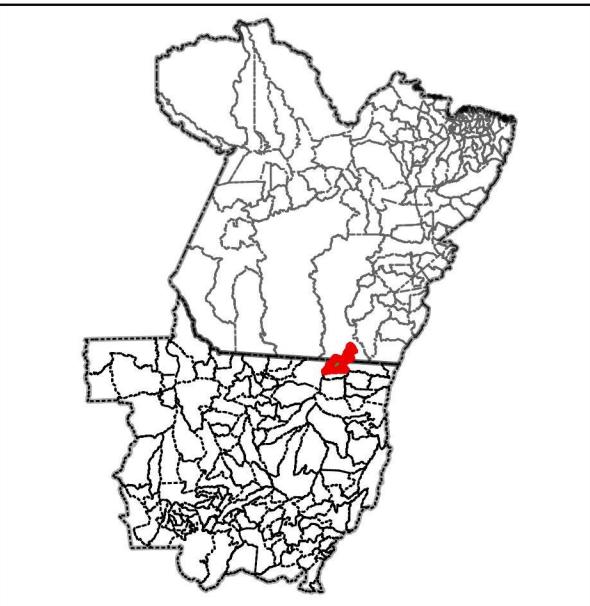
<https://infodeg.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/codArquivo/001-238101>

f

2381017



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Legenda

- Terra Indígena Kapôt Nhinore (01)
- Parque Estadual do Xingú (01)
- Imóvel Certificado - SNCI (13)
- Imóvel Certificado - Sigef - Certificada (102)
- Imóvel Certificado - Sigef - Registrada (29)
- Estado do Mato Grosso
- Municípios do Mato Grosso
- Estado do Pará
- Municípios do Pará

Datum: SIRGAS 2000  
Projeção Cartográfica:  
Universal Transversa de Mercator  
Meridiano Central: 51º WGr



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381017>



Cód. do Imóvel

Data  
Novembro/2023

Fonte  
INCRA, IBGE e TERRA LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - DF  
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA - DFG  
DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO - DFG-2

TERRA INDÍGENA KAPÔT NHINORE

Área

Perímetro

Escala  
1:550.000

Desenhista:  
Luiz Carlos Ferreira  
DFG-2  
Siape nr. 0718247

## ÁREAS INCIDENCIAIS

SITUAÇÃO	CÓDIGO IMÓVEL	STATUS	ÁREA (há)
REGISTRADA	9500333541985	CERTIFICADA	139,1135
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	351,7274
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	144,6454
REGISTRADA	9510722440405	CERTIFICADA	123,8277
REGISTRADA	9510991545124	CERTIFICADA	1122,7167
REGISTRADA	9500416841476	CERTIFICADA	490,5826
REGISTRADA	9999703328601	CERTIFICADA	1833,3470
REGISTRADA	9020981145457	CERTIFICADA	8460,7309
REGISTRADA	9020981145457	CERTIFICADA	1593,2376
REGISTRADA	9501735248598	CERTIFICADA	186,8094
REGISTRADA	9501735248598	CERTIFICADA	478,7701
REGISTRADA	9501735248598	CERTIFICADA	1840,0388
REGISTRADA	9501735248598	CERTIFICADA	231,0038
REGISTRADA	9501735248598	CERTIFICADA	186,0005
REGISTRADA	9010590079195	CERTIFICADA	3871,4785
REGISTRADA	9010590079195	CERTIFICADA	1627,0784
REGISTRADA	9010243002093	CERTIFICADA	8635,9590
REGISTRADA	9510560639326	CERTIFICADA	1422,7120
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	1207,7572
REGISTRADA	9510483226366	CERTIFICADA	4358,5072
REGISTRADA	9050621121359	CERTIFICADA	900,0799
REGISTRADA	9510303339214	CERTIFICADA	4745,6210
REGISTRADA	9341510173613	CERTIFICADA	5849,0933
REGISTRADA	9050621121510	CERTIFICADA	125,0797
REGISTRADA	9050621121510	CERTIFICADA	1015,2866
REGISTRADA	9511022058859	CERTIFICADA	144,0084
REGISTRADA	0000273434399	CERTIFICADA	211,6410
REGISTRADA	9511022055914	CERTIFICADA	248,0314
REGISTRADA	9511022053385	CERTIFICADA	91,0068
REGISTRADA	9511022967328	CERTIFICADA	47,0071
REGISTRADA	9050621121359	CERTIFICADA	834,0676
REGISTRADA	9050621121359	CERTIFICADA	1707,1975
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	279,7119
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	6792,1287
REGISTRADA	9501905300506	CERTIFICADA	9984,4298
REGISTRADA	9510727080202	CERTIFICADA	4358,3255
REGISTRADA	9050621121510	CERTIFICADA	1376,4132
REGISTRADA	9050621121510	CERTIFICADA	624,1995
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	137,2559
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	26,0489



Planilha1

REGISTRADA	9500333541985	CERTIFICADA	113,0610
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	255,7190
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	226,5064
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	1059,6676
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	153,3484
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	108,1638
REGISTRADA	9510991497995	CERTIFICADA	113,6963
REGISTRADA	9500686159863	CERTIFICADA	2467,9091
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	326,6612
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	269,5605
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	276,5130
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	83,1488
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	437,7711
REGISTRADA	9010751093479	CERTIFICADA	5000,0286
REGISTRADA	9510992967596	CERTIFICADA	1478,4850
REGISTRADA	9510992309106	CERTIFICADA	1483,3976
REGISTRADA	9511021858258	CERTIFICADA	144,1841
REGISTRADA	9999701683005	CERTIFICADA	200,2793
REGISTRADA	9511020524348	CERTIFICADA	61,0899
REGISTRADA	9500253884407	CERTIFICADA	1971,8170
REGISTRADA	9510645342187	CERTIFICADA	511,0993
REGISTRADA	9511530047234	CERTIFICADA	1548,3668
REGISTRADA	9510645480300	CERTIFICADA	401,5222
REGISTRADA	9510645839286	CERTIFICADA	1269,6061
REGISTRADA	9511530049601	CERTIFICADA	796,8055
REGISTRADA	9500179340629	CERTIFICADA	254,5390
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	67,1510
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	1116,5723
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	204,4413
REGISTRADA	9511530050456	CERTIFICADA	1108,5800
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	144,7380
REGISTRADA	9500172532352	CERTIFICADA	576,0423
REGISTRADA	9501735248598	CERTIFICADA	60,0016
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	7095,5175
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	10287,8719
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	12272,5515
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	108,1722
REGISTRADA	9510722440405	CERTIFICADA	397,5973
REGISTRADA	9510722440405	CERTIFICADA	383,7727
REGISTRADA	9510722440405	CERTIFICADA	380,5369
REGISTRADA	9510722440405	CERTIFICADA	209,4427
REGISTRADA	9510991497995	CERTIFICADA	1310,6582
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	18967,8352
REGISTRADA	9501579199263	CERTIFICADA	1182,1547
REGISTRADA	9501579199263	CERTIFICADA	201,6751
REGISTRADA	9010590077060	CERTIFICADA	13109,5882
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	317,7972
REGISTRADA	9500332822271	CERTIFICADA	49,9968



Planilha1

REGISTRADA	9510727302892	CERTIFICADA	367,1217
REGISTRADA	9510727302892	CERTIFICADA	220,7199
REGISTRADA	9010590096871	CERTIFICADA	19022,6353
REGISTRADA	9050621121359	CERTIFICADA	324,8992
REGISTRADA	9050621121359	CERTIFICADA	247,0075
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	90,0803
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	1401,0143
REGISTRADA	9010240683308	CERTIFICADA	4945,8102
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	1749,9976
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	999,9012
REGISTRADA	9010590130727	CERTIFICADA	12616,7270
REGISTRADA	00	CERTIFICADA	4182,3583
REGISTRADA	9511022013596	CERTIFICADA	585,7985
REGISTRADA	9050621121782	CERTIFICADA	84,1337



**DETENTES NA REGIÃO DEMONINADA TERRA INDÍGENA KAPÔT NHINORE  
(CERTIFICADAS)  
Estados do Pará e Mato Grosso**

<b>NOME IMÓVEL</b>
GLEBA XINGU - 4.034 - GLEBA XINGU MAT. 4034
GLEBA XINGU - MAT. 9.489 - GLEBA XINGU - MAT. 9.489
GLEBA XINGU - MAT. 14.056 - GLEBA XINGU MAT. 14.056
FAZENDA SANTA HELENA - RESERVA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 1
FAZENDA BEIRA RIO - PARTE 1
GLEBA XINGÚ - PARTE 01
FAZENDA LREA GRANDE - PARCELA 1
FAZENDA SANTA CLARA - PARTE 1
FAZENDA SANTA CLARA - PARTE 1
LOTE 07 GLEBA XINGU I (REMANESCENTE) - 6704
FAZENDA CAPITANIO - FAZENDA CAPITANIO
FAZENDA LUCION - FAZENDA LUCION
FAZENDA SIA RESERVA - FAZENDA SIA RESERVA
FAZENDA ÁO LUIZ II - 6702
FAZENDA BURITI - MAT. 5266 GLEBA-A
FAZENDA BURITI - MAT. 5266 GLEBA-B
FAZENDA PIRILAMPO - PARCELA 1
LOTE 47A, SETOR E - PARTE 1
FAZENDA BRISOT - PARTE 1
FAZENDA DIVISA I - PARCELA 1
FAZENDA BOA ESPERANÇA DO XINGU - FAZENDA BOA ESPERAN  A DO XINGU
FAZENDA RIO GRANDE - FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA CONFIAN  A - 001
FAZENDA VIGAN   PARQUE (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 6
FAZENDA XINGU - RESERVA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 7
FAZENDA BREGAN   - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D - FAZENDA BREGAN   - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/
FAZENDA SANTA LUZIA IV - PARTE 1
FAZENDA CIMADOM - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D - FAZENDA CIMADOM - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/
FAZENDA TOESCA - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D - FAZENDA TOESCA - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D
FAZENDA MINO - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D - FAZENDA MINO - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D
FAZENDA S/D ÁREA REMANESCENTE - FAZENDA S/D LREA REMANESCENTE A
FAZENDA S/D ÁREA REMANESCENTE - FAZENDA S/D LREA REMANESCENTE B
FAZENDA SANTA FILIPINA - PARTE 2 - PARTE 2
FAZENDA SANTA FILIPINA - PARTE 1 - PARTE 1
FAZ. AGROPECUARIA SUL MINAS II - PARTE 1
FAZENDA SANTA INH   CHICA - 001
FAZENDA XINGÚ V - PARTE 2
FAZENDA XINGÚ IV - PARTE 3
GLEBA XINGU - MAT. 14.024 - GLEBA XINGU MAT 14.024
GLEBA XINGU - MAT. 14.027 - GLEBA XINGU MAT. 14.027



Planilha1

GLEBA XINGU - MAT. 4.035 - GLEBA XINGU MAT. 4.035  
GLEBA XINGU - MAT. 9.368 - GLEBA XINGU MAT. 9.368  
GLEBA XINGU - MAT. 9.365 - GLEBA XINGU - MAT. 9.365  
FAZENDA LEOPOLDINA ESPINELLI - I - PARCELA 1  
GLEBA XINGU - MAT. 14.032 - PARCELA 1  
GLEBA XINGU - 13.996 - PARCELA 1  
FAZENDA CANOA DA SERRA - GLEBA 01  
FAZENDA PROGRESSO - PARTE 1  
GLEBA XINGU - MAT. 14.026 - GLEBA XINGU 14.026  
GLEBA XINGU - MAT. 14.025 - GLEBA XINGU MAT. 14.025  
GLEBA XINGU - MAT. 14.023 - GLEBA XINGU MAT. 14.023  
GLEBA XINGU - MAT. 9.369 - GLEBA XINGU MAT. 9.369  
GLEBA XINGU - MAT. 9.437 - GLEBA XINGU MAT. 9.437  
FAZENDA MODELO II - PARTE 1  
FAZENDA SOMBRA DA SERRA - PARTE 1  
FAZENDA ELDORADO - PARTE 1  
GLEBA XINGU - MAT. 8.218 - GLEBA XINGU MAT. 8.218  
FAZENDA IVONE - GLEBA XINGU MAT.7.627  
FAZENDA ESPERAN~~HA~~ - GLEBA XING~~U~~ MAT.9.359  
FAZENDA RIO XINGU 12 COND NARDELLI - PARTE 1  
FAZENDA XINGU I - PARTE 1  
FAZENDA DANIELA II - PARTE 1  
FAZENDA DANIELA I - PARTE 1  
FAZENDA GUIPE I - PARTE 1  
FAZENDA GUIPE II - PARTE 1  
GLEBA KOHL - GLEBA XINGU MAT. 9.364  
GLEBA XINGU - MAT. 14.030 - PARCELA 1  
FAZENDA LEOPOLDINA ESPINELLI II - PARTE 1  
GLEBA XINGU - MAT.14.028 - GLEBA XINGU-MAT.14.028  
FAZENDA XINGU II - PARTE 1  
GLEBA XINGU - MAT. 14.072 - GLEBA XINGU MAT.072  
FAZENDA UIRAPURU - PARTE 1  
FAZENDA JUKOSKI - FAZENDA JUKOSKI  
FAZENDA SANTA FILIPINA 2/5 - PARCELA 1 - PARCELA 1  
FAZENDA SANTA FILIPINA 4/5 - PARCELA 1 - PARCELA 1  
FAZENDA SANTA FILIPINA 3/5 - PARCELA 1 - PARCELA 1  
GLEBA XING~~U~~ - MAT. 13.968 - PARCELA 1  
FAZENDA SANTA HELENA - RESERVA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 2  
FAZENDA SANTA HELENA - RESERVA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 3  
FAZENDA SANTA HELENA - RESERVA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 4  
FAZENDA SANTA HELENA - RESERVA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 5  
FAZENDA CANOA DA SERRA - GLEBA 02  
FAZENDA SANTA FILIPINA - PARCELA 1 - PARCELA 1  
FAZENDA PAIAGU~~U~~S - PARTE 1  
FAZENDA PAIAGU~~U~~S - PARTE 2  
FAZENDA NAJA - PARCELA 1  
FAZENDA SANTA FILIPINA - PARTE 1 - PARTE 1  
FAZENDA JULIANA LOTE XINGU - ~~U~~NICA



Planilha1

FAZENDA NAJL - PARTE 1
FAZENDA NAJL - PARTE 1
SAO FRANCISCO FILIPINA E SANTA CLARA - PERIMETRO
FAZENDA TOZZO I - TOZZO I
FAZENDA TOZZO I - TOZZO II
RESERVA PRIMAVERA - RESERVA PRIMAVERA
FAZENDA SANTA FILIPINA - PARTE 1 - PARTE 1
FAZENDA RECREIO II E III - FAZENDA RECREIO II E III
FAZENDA FORTUNA PARTE 1 - PARTE 1
FAZENDA FORTUNA PARTE 2 - PARTE 1
FAZENDA SANTA FILIPINA 2/4 - PARCELA 1 - PARCELA 1
FAZENDA MUNDO NOVO - 001
GLEBA XINGU - MAT.4.652 - GLEBA XINGU MAT. 4.652
GLEBA XINGU - MAT. 9.363 - GLEBA XINGU MAT. 9.363



<b>NATUREZA</b>
Particular
Unidade de Conservação
Particular
Particular
Particular
Particular
Unidade de Conservação
Particular
Unidade de Conservação
Particular



## Planilha1



Planilha1

Particular
Particular
Particular
Unidade de Conservação
Unidade de Conservação
Particular



## ÁREAS INCIDE

SITUAÇÃO	CÓDIGO IMÓVEL	STATUS	ÁREA (há)
REGISTRADA	9500926326002	REGISTRADA	3284,0275
TITULADA NÃO REGISTRADA	9500506104969	REGISTRADA	1630,3504
REGISTRADA	9500331414455	REGISTRADA	2950,9893
REGISTRADA	0440240388812	REGISTRADA	3172,8479
REGISTRADA	0440240388812	REGISTRADA	1333,3572
REGISTRADA	9510132158992	REGISTRADA	4780,0951
REGISTRADA	9510303381253	REGISTRADA	3096,2242
REGISTRADA	9510806242331	REGISTRADA	333,0192
REGISTRADA	9510806246400	REGISTRADA	674,0505
REGISTRADA	9050621121510	REGISTRADA	1275,4829
REGISTRADA	9511104877831	REGISTRADA	1000,3483
TITULADA NÃO REGISTRADA	9510998821607	REGISTRADA	1436,5080
REGISTRADA	9510993161137	REGISTRADA	88,5179
REGISTRADA	9510993161137	REGISTRADA	85,0046
REGISTRADA	0440240388812	REGISTRADA	3483,3062
REGISTRADA	9510058665801	REGISTRADA	1489,1131
REGISTRADA	9511021677628	REGISTRADA	1424,0964
REGISTRADA	0440240404796	REGISTRADA	100,8823
REGISTRADA	0440240404796	REGISTRADA	8019,3064
REGISTRADA	9510645678843	REGISTRADA	858,4032
REGISTRADA	9510806344681	REGISTRADA	633,0412
REGISTRADA	9050621121510	REGISTRADA	714,0159
REGISTRADA	9500681961262	REGISTRADA	2187,5033
REGISTRADA	9501902797906	REGISTRADA	2632,9124
REGISTRADA	9502032397121	REGISTRADA	2887,2081
REGISTRADA	0440240389894	REGISTRADA	1485,9028
REGISTRADA	9510993161137	REGISTRADA	188,5241
REGISTRADA	9010240115768	REGISTRADA	10471,4435
REGISTRADA	9501733492327	REGISTRADA	10733,2410



**ENTES NA REGIÃO DEMONINADA TERRA INDÍGENA KAPÔT NHINORE  
(REGISTRADAS)  
Estados do Pará e Mato Grosso**

<b>NOME IMÓVEL</b>
FAZENDA SOUZA LOTE 38 - PARTE 1
FAZENDA COLORADO - PARCELA 1
LOTE 07 SETOR E - PARTE 1
FAZENDA REAL FORTE - 001
FAZENDA REAL FORTE II - 001
FAZENDA SANTA MARTA - PARCELA 1
LOTE 26 SETOR G - PARTE 1
FAZENDA GALLETO - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D - FAZENDA GALLETO - DESMEMBRADA DA GLEBA XINGU
FAZENDA SCANAGATTÀ - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D - FAZENDA SCANAGATTÀ - DESMEMBRADA DA GLEBA XINGU
FAZENDA IPIL - RESERVA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 4
GLEBA XINGU - GLEBA XINGU
FAZENDA MORADA NOVA - PARCELA 1
FAZENDA AGUIA BRANCA - GLEBA II
FAZENDA AGUIA BRANCA - GLEBA III
FAZENDA REAL FORTE I - 001
FAZENDA FLORESTA NEGRA - PARTE 1
FAZENDA GAMELA - PARTE 1
FAZENDA NOVA ESPERANÇA (DESMEMBRAMENTO) - PARTE 1
FAZENDA NOVA ESPERANÇA - PARTE 1
FAZENDA ARARA AZUL - PARTE 1
FAZENDA CAMAGRIL - DESMEMBRADA DA FAZENDA S/D - FAZENDA CAMAGRIL - DESMEMBRADA DA GLEBA XINGU
GLEBA XINGU III - PARTE 1
LOTE 33 SETOR F - PARTE 1
LOTE 34 SETOR E - PARTE 1
FAZENDA BOA SORTE LOTE 45 SETOR E - 001
LOTE 08 SETOR E - PARTE 1
FAZENDA AGUIA BRANCA - GLEBA I
LOTE RURAL N 07 DA GLEBA XINGU - PARTE 1
FAZENDA GAMELA - PARTE 1





**ÁREAS INCIDENTES NA REGIÃO DEMONINADA TERRA  
(SNCI)**  
**Estados do Pará e Mato Grosso**

CÓDIGO IMÓVEL	Nº PROCESSO	NOME IMÓVEL	UF
9500411492848	54240.0002322/2005-51	FAZENDA 477	MT
9500418593208	54240.003141/2005-01	FAZENDA ARARA AZUL II	MT
9500418593704	54240.003130/2005-13	FAZENDA DESPERTA I	MT
9501735248679	54240.002673/2013-23	LOTE-07 / GLEBA XINGU III	MT
9501735248911	54240.002672/2013-89	LOTE-07 / GLEBA XINGU II	MT
9010590072930	54240.005561/2005-14	FAZENDA ONDA PRETA	MT
9500418594000	54240.003128/2005-44	FAZENDA INDEPENDENCIA I	MT
9013690013417	54240.005164/2005-42	FAZENDA ARARA AZUL I	MT
9010243027324	54240.003823/2011-54	FAZENDA ANA MARIA	MT
9500413750984	54600.000629/2009-66	FAZENDA GALOPE	PA
0000439141506	54600.002144/2010-41	FAZENDA SÃO MATEUS	PA
9500684930589	54600.000202/2012-63	FAZENDA TRES RIOS	PA
9341510173613	54600.000071/2012-14	FAZENDA DOIS RIOS	PA



**INDÍGENA KAPÔT NHINORE**

»

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>ÁREA (há)</b>	<b>PERÍMETRO (m)</b>
130508000060-19	3193,8517	23773,75
130511000064-72	1384,3644	15787,92
130511000052-39	1992,6652	19526,26
131311000038-90	3696,2845	26251,92
131311000037-00	3294,0967	24127,16
131303000009-94	6015,4822	31046,03
130511000050-77	1167,1873	14315,99
130511000062-00	1388,1138	16195,53
131502000024-69	5955,0443	37940,71
271103000031-03	1164,1841	14099,02
271104000032-02	4342,6407	35383,60
271203000006-75	4787,2605	33370,77
271203000005-94	4789,0570	36306,85





## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Da Sra. Coronel Fernanda e outros)

*Requer o envio de solicitação de informação ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, no sentido de fornecer todos os dados relacionados às regularizações fundiárias que o INCRA efetivou na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA).*

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, no sentido de fornecer todos os dados relacionados às regularizações fundiárias que o INCRA efetivou na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA), publicado em DESPACHO DECISÓRIO N° 80/2023/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI, cujas as coordenadas geográficas fixadas constam em ato.

### JUSTIFICATIVA

Em 28 de julho de 2023, a Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, publicou DESPACHO DECISÓRIO N° 80/2023/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI, que reconhece os estudos de

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242  
dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira  
Autenticado eletronicamente pelo(a) Deputada Coronel Fernanda  
Digital de segurança: 2023-GSPP-TRUP-TVSH-SIAM  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232837987500>

2381977  
\* c d 2 3 2 8 3 7 9 8 7 5 0 0 \*  
LexEdit



identificação e delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA), de ocupação tradicional dos povos indígenas Mebêngôkre e Yudjá, cujas as coordenadas geográficas fixadas pelo mesmo ato.

A medida atinge uma superfície aproximada de 362.243 hectares e perímetro aproximado de 508 km, localizada nos Municípios de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso e São Félix do Xingu, Estado do Pará. Entretanto, a demarcação incide sobre uma área que não preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 231 da Constituição Federal. Trata-se de uma área reivindicada pelo movimento indigenista, com a assistência e o apoio da FUNAI, no qual o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (5482835) de autoria do antropólogo Pedro Rocha de Almeida e Castro apontam vícios no processo, o que pode causar prejuízo aos produtores e à economia da região.

Vale ressaltar que a região é habitada por agricultores que ali desenvolvem suas atividades agropecuárias há mais de 40 anos, que são as geradoras dos recursos necessários à sua sobrevivência.

Tal ato exorbita o poder regulamentar, pois não atende às normas estabelecidas para o processo administrativo de demarcação das terras indígenas que são previstas pelo Decreto nº 1.775, de 1996 e excede os justos limites estabelecidos pela lei.

Os habitantes dos municípios de Vila Rica, Santa Cruz do Xingu e São Félix do Xingu sabem que nessas terras existem 201 propriedades rurais produtivas entre Mato Grosso e Pará, que respeitam as leis ambientais, submetem-se à intensa e vigorosa fiscalização do IBAMA, respeitam, enfim, todas as normas legais que se aplicam às suas atividades produtivas, pagam impostos e geram renda para as suas famílias e emprego para toda a comunidade local. São, portanto, propriedades que cumprem a sua função social.

2381977  
texEdit  
\* c d 2 3 2 8 3 7 9 8 7 5 0\*





A decisão do Ministério dos Povos Indígenas que transforma toda aquela área em reserva indígena poderá resultar em intermináveis conflitos agrários, cuja responsabilidade deverá ser creditada às autoridades públicas vinculadas à questão.

A ampliação das áreas além daquelas verdadeiramente ocupadas pelos indígenas tem gerado uma série de conflitos fundiários, a insegurança jurídica de milhares de famílias de camponeses, de produtores rurais, e inclusive, de grupos familiares que sobrevivem em posses resultantes de ocupação mansa e pacífica.

Há notícias de que os proprietários estão se mobilizando junto ao Poder Judiciário, em defesa dos direitos individuais garantidos pela Constituição, que foram violados pelo presente ato.

O Estado do Mato Grosso, a exemplo do que já ocorreu em outros estados, tornou-se foco de tensões, desde que organizações nacionais e internacionais passaram a pressionar o Governo Federal para transformá-lo em uma extensa área de proteção ambiental e indígena.

Não podemos desconsiderar os aspectos jurídicos relativos à matéria em estudo. Nesse sentido, as terras indígenas, assim consideradas, são aquelas definidas no art. 231, § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 231. ....

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.”

O texto constitucional, ao estabelecer, no art. 231, as características das terras indígenas, ou seja, aqueles atributos que as distinguem das demais



terras, está, implicitamente, reconhecendo, também, que as demais terras não são objeto de demarcação.

Portanto, à luz de uma correta exegese, o texto constitucional não autoriza a demarcação das terras que, embora no passado tenham sido por eles, índios, ocupadas, não preencham, nos dias atuais, os requisitos e as condições estabelecidas no art. 231, em especial em seu parágrafo primeiro.

Neste ponto, não podemos desconsiderar a tese jurídica do Marco Temporal segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam em 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição.

A tese surgiu em 2009, em parecer da Advocacia-Geral da União sobre a demarcação da reserva Raposa-Serra do Sol, em Roraima, quando esse critério foi usado.

Em 2021, o ministro do STF Nunes Marques votou a favor do marco temporal, no caso de Santa Catarina, afirmando que, sem esse prazo, haveria “expansão ilimitada” para áreas “já incorporadas ao mercado imobiliário” no País.

O ministro avaliou ainda que, sem o marco temporal, a “soberania e independência nacional” estariam em risco.

O ministro destacou que é preciso considerar o marco temporal em nome da segurança jurídica nacional. “*Uma teoria que defenda os limites das terras a um processo permanente de recuperação de posse em razão de um esbulho ancestral naturalmente abre espaço para conflitos de toda a ordem, sem que haja horizonte de pacificação*”, disse. [Esbulho é a perda de uma terra invadida.]

Segundo Marques, a posse tradicional não deve ser confundida com posse imemorial.



Marques citou que a Constituição deu prazo de cinco anos para que a União efetuasse a demarcação das terras. Para ele, essa norma demonstra a intenção de estabelecer um marco temporal preciso para definir as áreas indígenas.

O ministro também entende que a ampliação da terra indígena de Santa Catarina requerida pela Funai é indevida, por se sobrepor a uma área de proteção ambiental.

O objetivo do estudo hora aprovado pela FUNAI pelo DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2023/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI é a demarcação de 360 mil hectares de terra de uma região que produz gado, produz soja, tem florestamento e vem gerando emprego e renda nas últimas quatro décadas para todo o Brasil.

São produtores rurais, que vêm trabalhando dentro da legalidade recebendo inclusive financiamento do próprio governo federal para que aumentem as suas produções e que agora estão assustados com o que pode acontecer com as suas propriedades. Um estudo preliminar do Instituto Pensar Agropecuária, o IPA, aponta que isso impactaria 201 proprietários rurais que possuem a legitimidade da posse das suas terras. Pagaram impostos ao longo dos anos, fizeram investimentos, seguiram as regras inclusive de compensação de florestas.

1) relação nominal das pessoas que requereram a titulação ou regularização fundiária, via processo administrativo ou outra forma, que tratam das ocupações incidentes na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA) pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

2) cópias dos mapeamentos, georreferenciamentos (SIGEF - Sistema de Gestão Fundiária - Incra) e dos memoriais descritivos das propriedades rurais que foram regularizadas na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA);



## Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

Apresentação: 03/08/2023 17:20:55.637 - MESA

RIC n.1994/2023

- 3) relação nominal das pessoas que já receberam o certificado ou título de domínio, com as descrições das respectivas propriedades e suas qualificações na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA);
- 4) relação nominal das pessoas que estão aguardando o recebimento do certificado ou título de domínio, com as descrições das respectivas propriedades e suas qualificações na região denominada Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA);

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputada Coronel Fernanda**

**PL-MT**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242  
dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira  
Autenticado eletronicamente pelo(a) Deputada Coronel Fernanda  
Digital de segurança: 2023-GSPP-TRUP-TVSH-SIAM  
Para verificar a assinatura, acesse: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232837987500>



2381977  
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 297

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ PAULO TEIXEIRA**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.832/2023	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 1.833/2023	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 1.834/2023	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 1.950/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.980/2023	Deputado Rodolfo Nogueira
Requerimento de Informação nº 1.994/2023	Deputada Coronel Fernanda

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO

